



AUTÓGRAFO Nº 004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o inciso II, do art. 12 da lei 7.310 de 19 de junho de 2024; o artigo 7º e o inciso I, do art. 6º da lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal e demais Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 12 da Lei nº 7.310, de 19 de junho de 2024, passa

vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ...

I - ...

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa afixada;"

Art. 2º - O inciso I, do art. 6º da Lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, passa

vigorar com a seguinte redação:

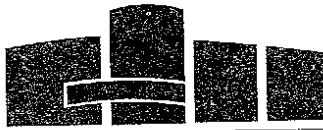
"Art. 6º. ...

I - abrir no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total, considerando os seguintes recursos:"

Art. 3º - O artigo 7º, da Lei nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, passa vigorar

com a seguinte redação:

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito até o limite de 20% (vinte por cento) da receita total estimada para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 7.356, de 6 de dezembro de 2024, bem como todas as disposições em sentido contrário.

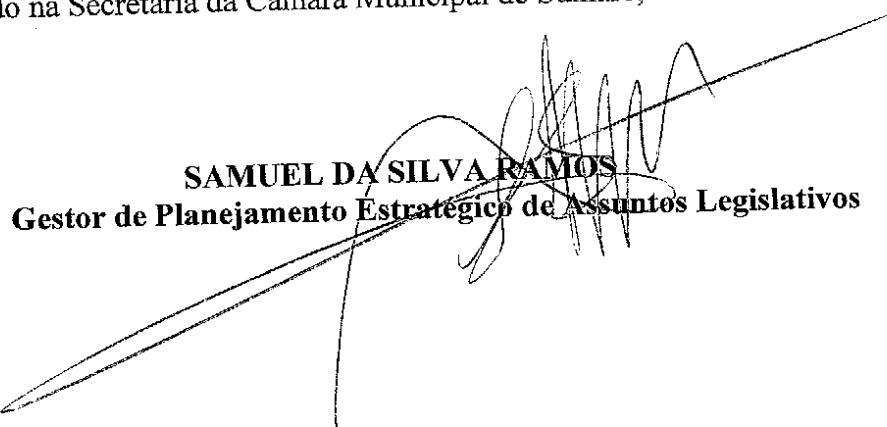
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de fevereiro de 2025.



HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de fevereiro de 2025.



SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos